

DESPACHO N.º 282/2016

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO
PROCESSO DE SELEÇÃO**

Considerando:

- a) O Despacho n.º 13531/2009¹, que aprova o Regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos em instituições de ensino superior;
- b) O e-mail da Gestão Orçamental DSAE, de 10 de novembro de 2016, pelo qual se comunica o número de bolsas atribuídas ao Instituto Politécnico de Leiria, relativamente ao ano letivo 2012/2013, no total de vinte e duas bolsas;

Determino:

I. ÂMBITO PESSOAL

O processo de atribuição das bolsas de estudo por mérito abrange o universo dos estudantes que tenham estado inscritos num ciclo de estudos de licenciatura, de mestrado ou num curso de especialização tecnológica ministrado nas Unidades Orgânicas do IPL.

II. SELECÇÃO

1. A seleção dos estudantes para atribuição de bolsa de estudo por mérito far-se-á entre aqueles que satisfaçam, cumulativamente, no período considerado para a selecção, os seguintes critérios académicos, reveladores de um aproveitamento escolar excecional:

¹ Publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 111, de 9 de Junho.

- 1.1 No ano letivo de referência à atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
- 1.2 A média das classificações das unidades curriculares a que se refere o número anterior não tenha sido inferior a 16 valores (*Muito Bom*), calculada nos termos do artigo 82.º, n.º 1, alínea a), 1ª parte, do Regulamento Geral do Instituto Politécnico de Leiria², regulamento vigente no ano a que se refere a bolsa de mérito.
- 2 No período considerado para a seleção, não são consideradas unidades curriculares realizadas por creditação.
- 3 A selecção será efectuada pela melhor média normalizada, entre todos os cursos do IPL, das classificações das unidades curriculares, no ano letivo 2012/2013. O resultado deverá ser arredondado às décimas.
- 4 Para efeitos de cálculo da **média normalizada** aplica-se a seguinte fórmula:

Média normalizada = Média do estudante x Ponderação

Sendo que:

Média do estudante - a calcular nos termos do nº 5 do artigo 82º do regulamento anteriormente indicado;

$$\text{Ponderação} = \frac{\text{Média do IPL}}{\text{Média do Curso}}$$

Nota: as médias do IPL e dos Cursos serão sempre médias aritméticas simples.

- 5 São factores de desempate, por ordem decrescente de aplicação:
- Melhor média dos anos anteriores.
 - Estudante com menos idade.

² Regulamento n.º 134/2007, publicado no DR, II Série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007 com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 736/2008, publicado no DR, II Série, n.º 52, de 13 de Março de 2008 e pelo Despacho n.º 23771/2008, publicado no DR, II Série, n.º 182, de 19 de Setembro de 2008.

III. NÚMERO DE BOLSAS

O número de bolsas por mérito, a atribuir no ano de referência - 2012/2013 -, nos ciclos de estudo e cursos a que se refere o ponto I do presente despacho é de vinte duas repartidas por ciclos de estudo e Unidades Orgânicas tendo por base o critério fixado no artigo 7.º do Despacho n.º 13531/2009.

UNIDADE ORGÂNICA	CICLO DE ESTUDOS/ UO	Nº ESTUDANTES INSCRITOS EM 2012/2013	RESULTADO DA DIVISÃO POR 500	ARREDONDA- MENTO POR EXCESSO
Cursos de 2º Ciclo	ESECS	208	2,476	3
	ESTG	632		
	ESAD.CR	133		
	ESTM	188		
	ESS.Lei	77		
<i>Total parcial – cursos de 2º ciclo</i>		<i>1238</i>		
Escola Superior de Educação e Ciências Sociais	1º Ciclo	1529	3,058	3
Escola Superior de Tecnologia e Gestão	1º Ciclo	3492	6,984	7
Escola Superior de Artes e Design	1º Ciclo	1117	2,234	2
Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar	1º Ciclo	1043	2,086	2
Escola Superior de Saúde	1º Ciclo	992	1,984	2
<i>Total parcial – cursos de 1º ciclo</i>		<i>8173</i>		
FOR.CET	CET's	1512	3,024	3

IV. CALENDÁRIO

- **11 de novembro de 2016** – Divulgação dos critérios de seleção.
- **11 de novembro de 2016** – Início do processo de seleção.
- **até 18 de novembro de 2016** – Afixação dos resultados provisórios.
- **de 19 a 21 de novembro de 2016 (inclusive)** - Período de reclamação.
Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do IPL.
- **até 22 de novembro de 2016** – Análise dos processos de reclamação.
- **23 de novembro de 2016** – Decisão de atribuição das bolsas por parte do Presidente do IPL, comunicação das bolsas atribuídas à Direção-Geral do Ensino Superior e afixação em todas as Unidades Orgânicas do mapa global dos estudantes contemplados
- O pagamento das bolsas aos estudantes por parte do IPL e entrega de diploma comprovativo far-se-á até ao 5º dia útil após a transferência da verba para este Instituto.

Instituto Politécnico Leiria, 11 novembro de 2016

O Presidente,



Nuno André Oliveira Mangas Pereira